



CAMPO LARGO

LEI Nº 2576

Data: 02 de abril de 2014

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 486 Página: 02
Data: 04/04/2014

310

SÚMULA: “Dá nova redação à dispositivo da Lei nº 2028, de 02 de abril de 2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do município de Campo Largo, conforme especifica.”

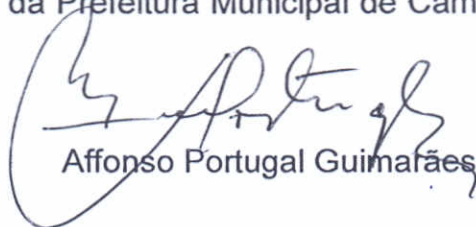
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 4º do art. 65 da Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A gratificação de férias, proporcional ou integral será paga até o dia 10 (dez) de janeiro.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de abril de 2014.



Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal